Lei nº 415/1995

Autoriza o Poder Público Municipal a despender recursos com a contratação de Seguro para o Servidores Municipais e Agentes Políticos.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal através da Prefeitura Municipal, autorizado a despender mensalmente, a partir de 1º de agosto de 1995, o valor de R$395,52 (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), visando a contratação de seguro beneficiando 96 (noventa e seis) servidores e 11 (onze) agentes políticos.

Parágrafo Único – Os beneficiários numerados no Caput, representam 94 (noventa e quatro) servidores do Poder Executivo, 2 (dois) servidores do Poder Legislativo, 02 (dois) dos agentes políticos do Poder Executivo e 9 (nove) agentes políticos do Poder Legislativo.

Art. 2º - Visando recompor as perdas do poder de compra, caso haja inflação, a partir de cada 12 (doze) meses os valores podem ser reajustados pelo índice oficial de inflação acumulado.

Art. 3º - Para atender as despesas inerentes a execução da presente Lei, no exercício de 1995, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento Programa do Município o crédito adicional especial de R$ 1.977,60 (hum mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), sendo que a partir do exercício de 1996, far-se-á constar anualmente, programação especifica no orçamento programa para atender tal dispêndio.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, para que a cumpram e a faça tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida. 20 de julho de 1995

José Oscar Silva

Prefeito Municipal

Publique-se, Cumpra-se.